

LEI N° 866
De: 06.05.1997

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei N° 857.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei N° 857 de 31/03/97, que passa ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o montante efetivamente repassado ao Poder Executivo, incidirá a taxa de juros de 0,7% (zero vírgula sete por cento) e mais os rendimentos pagos pela poupança que tem vencimento dia 05 (cinco) de cada mês.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL